



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei Complementar Executivo CM/20/2011, que regulamenta a atualização do piso salarial profissional para os profissionais do magistério municipal de educação básica de Ituiutaba, na forma prevista no art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e na Portaria Interministerial nº 1.459, de 30 de dezembro de 2010.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 19 de abril de 2011.

Presidente

Antônio Junio da Fonseca

Secretário

Gilberto Bernal Júnior

Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2011/090

Ituiutaba, 04 de abril de 2011.

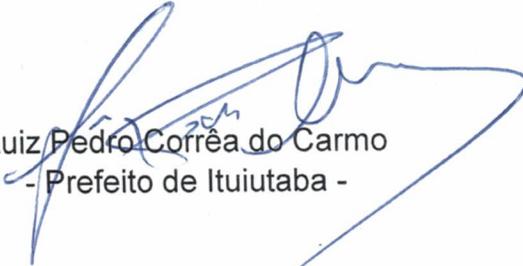
A Sua Excelência o Senhor
Walter Arantes Guimarães Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 10

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 10/2011, desta data, acompanhada de projeto de lei complementar que **regulamenta a atualização do piso salarial profissional para os profissionais do magistério municipal de educação básica de Ituiutaba, na forma prevista no art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e na Portaria Interministerial nº 1.459, de 30 de dezembro de 2010.**

Atenciosamente,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

DISPENSADO O INTERESTICO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE
19/04/2011
PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. , DE DE

Aprovado em 2º votação por
06 favoráveis - 0 contrários
19/04/2011
Presidente

Regulamenta a atualização do piso salarial profissional para os profissionais do magistério municipal de educação básica de Ituiutaba, na forma prevista no art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e na Portaria Interministerial nº 1.459, de 30 de dezembro de 2010.
em 20/11

Aprovado em 1.ª votação por
06 favoráveis - 0 contrários
19/04/2011
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE
19/04/2011
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
REDAÇÃO
S.S., em 19/04/2011
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar regulamenta a atualização do piso salarial para os profissionais do magistério municipal da educação básica de Ituiutaba, pautando-se nos preceitos do art. 5º, da Lei Federal nº 11.738/2008 e na Portaria Interministerial nº 1.459/2010.

Art. 2º O piso salarial atualizado, para os profissionais do magistério municipal da educação básica, será de R\$ 898,98 (oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos) mensais, para a jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas de trabalho e de R\$ 863,02 (oitocentos e sessenta e três reais e dois centavos) mensais, para a jornada semanal de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho, a partir de 1º de janeiro de 2011, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional.

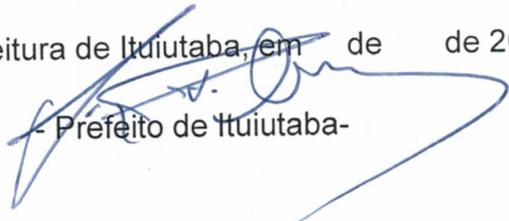
§1º O piso salarial é o valor abaixo do qual não se pode fixar o vencimento inicial da carreira do magistério municipal para a educação básica.

§2º A diferença entre o valor referido no art. 2º e o salário recebido pelos servidores, será paga nos meses de maio, junho e julho, correspondendo aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2011, respectivamente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2011.


- Prefeito de Ituiutaba-